



SENALBA/RO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

PRIMEIRO ADITIVO EXTRAORDINÁRIO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo Extraordinário o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – SENALBA-RO, inscrito no CNPJ, sob o número 34.449.892/0001-24, com sede nesta capital à Rua Buenos Aires, n.º 1.475, Bairro Embratel, e o SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado de Rondônia, com sede na Rua Tabajara, 539 – Bairro Olaria – Porto Velho – RO, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.581.871/0001-34, considerando a grave crise econômica pela qual passa o país e que atingiu SENAC/DR/RO, principalmente pela redução da oferta de novas vagas pelo PRONATEC, e ainda, pelo atraso no repasse dos recursos financeiros pelo MEC para custeio da bolsa formação, e finalmente, considerando a decisão tomada pelos servidores do DR/SENAC/RO, reunidos no dia 06/08/2015, às 18h, em Assembleia Geral convocada pelo SENALBA/RO, fato esse comunicado ao SENAC através do ofício nº 0125/2015 – SENALBA/RO, de 11/08/2015, tendo ficado acertado a assinatura de acordo extraordinário de redução no valor do auxílio alimentação no importe de R\$ 190,00(cento e noventa reais), ou seja, o valor anterior de R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais), teve uma redução no percentual de 45,238%(quarenta e cinco vírgula duzentos e trinta e oito por cento), conforme acordado em Assembleia Extraordinária no dia 06/08/2015, ficando assim alterada a redação do inciso I da Cláusula Nona do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, firmado em 1º/05/2015 e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, sob o nº MR028430/2015, que ficou com o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o inciso I da **Cláusula Nona** do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016, firmado em 1º/05/2015 que passa ter a seguinte redação:

I – No valor de R\$ 230,00(duzentos e trinta reais), para todos os servidores.

Parágrafo Único: O presente aditivo extraordinário passa a vigorar a partir de 17/08/2015 e terminará de pleno direito em 17/12/2015, quando haverá a última recarga dos cartões magnéticos de concessão do benefício com esse valor.



SENALBA/RO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O referido Aditivo Extraordinário deverá ser homologado no Ministério do Trabalho e Emprego, após ser assinado pelos representantes do SENAC/DR/RO e SENALBA/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento em 06 (seis) Vias de igual forma e teor.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2015.

HILTON GOMES PEREIRA
Diretor Regional do SENAC/RO
CPF: 049.605.991-20

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Presidente do SENALBA/RO
CPF: 326.198.122-91

SOLANGE ALMEIDA MORAES
Gerente de Recursos Humanos
do SENAC/RO
CPF: 203.950.512-15

FRANCISCO ASSIS MARINHEIRO FILHO
Vice Presidente do SENALBA/RO

ROSILENE OLIVEIRA ZANINI
Advogado do SENAC/RO
CPF: 834.123.442-49

GILBERTO CARNIATTO DOS SANTOS
Diretor do SENALBA/RO
CPF: 512.642.429-72

RANIERY ARAUJO COELHO
Presidente do SENAC/AR/RO
CPF: 597.497.501-44